



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5959/2026

Ementa

Institui, no âmbito do Município de Ibitinga, a Campanha “Check-up Geral das Mulheres” e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

15/05/2026

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 268/2025](#) - Autoria: ALLINY SARTORI

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.959, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Ibitinga, a Campanha “Check-up Geral das Mulheres” e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 268/2025, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 886/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ibitinga, a Campanha “Check-up Geral das Mulheres”, com o objetivo de promover a saúde feminina por meio de ações educativas, preventivas e de diagnóstico precoce das principais doenças que acometem as mulheres.

Art. 2º A Campanha tem como finalidade:

- I – Estimular a realização de exames preventivos de rotina, tais como: papanicolau, mamografia, aferição de pressão arterial, exames de sangue, glicemia, colesterol e outros indicados pela rede pública de saúde;
- II – Promover ações de conscientização sobre a importância do autocuidado e do diagnóstico precoce;
- III – Incentivar hábitos saudáveis de vida, com foco em alimentação equilibrada, prática de atividades físicas e saúde mental;
- IV – Ampliar o acesso à informação sobre doenças como câncer de mama, câncer de colo do útero, osteoporose, diabetes e hipertensão.

Art. 3º As atividades da Campanha poderão ser desenvolvidas em parceria com:

- I – A Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Hospitais, unidades básicas de saúde e clínicas conveniadas;
- III – Universidades, entidades médicas, organizações sociais e associações comunitárias;
- IV – Empresas privadas e instituições que queiram colaborar com ações de responsabilidade social voltadas à saúde da mulher.

Art. 4º A Campanha “Check-up Geral das Mulheres” será realizada anualmente, preferencialmente durante o mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, podendo integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover ações itinerantes em bairros e distritos, com unidades móveis de atendimento e distribuição de material educativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 252C-0696-CC01-D8AD.



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 15 de maio de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 252C-0696-CC01-D8AD.

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 15/05/2026 14:48



Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 15/05/2026 17:26

